



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete da Direção

PORTARIA Nº 408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Delegar competência à Diretoria de Ensino para deliberar quanto às solicitações regidas pelos arts. 58 e 77 a 80 da Lei 8112/90, específicas dos servidores da carreira do Magistério EBTT e dos Professores Substitutos.

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 24/02/2016, considerando:

- 1) O art. 3º – §1º, inciso II, alínea “a” – do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, aprovado pela Resolução nº 30/2018-CONCAMP/POA/IFRS, que vincula as Áreas Acadêmicas à Direção-geral;
- 2) A Resolução nº 53/2018-CONCAMP/POA/IFRS, que localiza os servidores docentes do *Campus* Porto Alegre nas Áreas Acadêmicas criadas pelo Regimento Complementar;
- 3) A Portaria nº 403, de 17 de dezembro de 2018, que localiza o exercício dos servidores docentes do *Campus* Porto Alegre;
- 4) O Regimento Interno dos *campi* do IFRS, aprovado pela Resolução nº 054/2017-CONSUP/IFRS, em seu art. 21, inciso VII e;
- 5) Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, objetivando-se maior celeridade na recepção e encaminhamento de demandas,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência à Diretoria de Ensino para deliberar quanto às solicitações regidas pelos arts. 58 e 77 a 80 da Lei 8.112/1990, relativas a diárias e férias, especificamente dos servidores docentes da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e dos Professores Substitutos contratados sob a égide da Lei 8.745/1993.

Parágrafo único. Excetuam-se às disposições do *caput* as solicitações de servidores detentores de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS
Portaria nº 316/2016